



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.698/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **27.886,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, de acordo para com o extrato do FNDE, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	070	3.3.90.30.00.00	R\$	15520000
PMMA/SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte complementar à Educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – merenda escolar	Material de consumo	27.886,00	FNDE- Transferência do PNE – Exercício Corrente.
Total							27.886,00	

Art. 2º. O Valor orçado para o ano de 2025 foi de R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais), porem, conforme extrato do FNDE pode-se ver que foi arrecadado o valor de 127.086,00 (Cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais), assim subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de 27.886,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209